



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Municipal 913/2017 de 23 de março de 2017

Dispõe sobre medidas de padronização para construção de “Quebra-molas” (reductor de velocidade) no Município de Serra do Salitre – MG.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Institui Dimensões Padrões para a construção de “Quebra-molas” (reductor de velocidade) no Município de Serra do Salitre – MG; nos padrões estipulados pela Resolução do CONTRAN nº 39/98.

Art. 2º - Medida TIPO I, a serem instalados em vias locais:

- a) Largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) comprimento: 1,50m;
- c) altura: até 0,08m.

Art. 3º - Medidas TIPO II, a serem instaladas em vias coletoras principais:

- a) Largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) comprimento: 3,70m;
- c) altura: até 0,10m.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, 23 de Março de 2017.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 23/03/17

Ivanêz Maria Ribeiro -Secretária de Gabinete/Mat 1323